



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.504/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CASAS DE SHOW, BOATES E SIMILARES RECOLHER O LIXO NO ESPAÇO AO REDOR DE SUAS SEDES.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As casas de show, boates, eventos temporários ou contínuos e similares, na cidade de Patos, são obrigados a instalar um container ou qualquer outro aparelho que atenda a demanda em frente às suas sedes, a fim de recolher o lixo produzido ao redor de seus espaços após os eventos.

§ 1º O recolhimento de lixo a que se refere o Art. 1º desta Lei deverá obedecer ao prazo de doze horas após o término do evento.

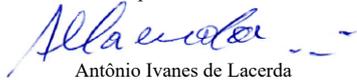
§ 2º Considera espaço ao redor o raio de até cem metros do local do evento.

Art. 2º Aplica-se a referida Lei também aos eventos esporádicos ou sazonais que possuam o intuito de lucro.

Art. 3º O não cumprimento desta norma acarretará às sanções previstas na Lei 8.078/90.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, prazo razoável para adaptação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.


Antônio Ivaes de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 065/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISCIPLINA O EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, NOS DIAS DE 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM RAZÃO DOS FESTEJOS NATALINOS, DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Facultar os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, nas repartições municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundação do Poder Executivo, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

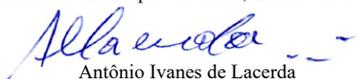
Art. 2º Determinar, ainda, que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta, Autarquia e Fundação do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal, após o término do expediente dos dias 23 e 30 de dezembro de 2020 e liberados uma hora antes do início do expediente dos dias 28/12/2020 e 04/01/2021, respectivamente, e, ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete do Prefeito, excetuando-se ambulâncias, veículos do TFD e da hemodíalise.

Art. 3º Incumbir à STTrans do Município a apreensão e o recolhimento ao Pátio da Secretaria Municipal de Administração, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.


Antônio Ivaes de Lacerda
PREFEITO INTERINO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 357/2020
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.077/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RELÉ FOTOLETRÔNICO COM RETARDO 220V 1000W/1800VA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 357/2020, referente à Dispensa de Licitação n.º 02.077/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa ALPER ENERGIA S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.388.615/0002-92, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 201, CEP: 05426-100, São Paulo/SP, CEP: 05426-100. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de R\$ 7.900,00 (SETE MIL NOVECENTOS REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal n.º 9.412/18 e o Decreto Municipal n.º 027/2018.

Patos - Paraíba, 21 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino de Patos

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 357/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02.077/2020
CONTRATO N.º 1.167/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: ALPER ENERGIA S.A
CNPJ n.º: 09.388.615/0002-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RELÉ FOTOLETRÔNICO COM RETARDO 220V 1000W/1800VA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR: R\$ 7.900,00 (SETE MIL NOVECENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 21 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino de Patos

GOVERNO MUNICIPAL

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB